



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE JANEIRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.814/2024

DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 4.813/2024, RELATIVO À ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o período das festividades carnavalescas que se aproxima;

CONSIDERANDO a liberdade de festejo às diversas formas de manifestação popular que tradicionalmente ocorrem neste período nas mais diversas localidades do Município;

CONSIDERANDO reunião estabelecida com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município - SEDE; e

CONSIDERANDO as reuniões estabelecidas e os acordos firmados com as agremiações dos blocos carnavalescos, acerca do cadastramento e da definição de horários e datas, para que os respectivos blocos possam ir às ruas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4.813 de 12 de janeiro de 2024, o qual dispunha sobre a organização dos Eventos Ecumênicos relativos ao "Carnaval da Paz", e dos eventos de "Carnaval Tradição" e do "Campina Folia", no ano de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de janeiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 0017/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando n.º 80.136/2023**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, a servidora **ADRIANA ALVES DE MOURA**,

matrícula 4693, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN-DAT N.º 001/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a validade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND e da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais - CPEND.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, dispostos no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 205 e ss. da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 303 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Campina Grande); Considerando o interesse deste órgão em dar maior celeridade, eficiência e transparência às solicitações dos usuários.

RESOLVE:

Art. 1º - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Finanças, referente a todos os Créditos Tributários Municipais e a Dívida Ativa por ela administrada;

I - O prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND e da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais - CPEND será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 2º O direito de obter certidão nos termos desta Instrução Normativa é assegurado, independentemente do pagamento de taxa, ao sujeito passivo inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou no

Cadastro Imobiliário Municipal como proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel objeto do pedido de certidão.

§ 1º Sempre que a solicitação for feita em nome de terceiro, deverá ser apresentada procuração que conceda poderes ao solicitante assinada pelo titular do CNPJ ou CPF.

Art. 3º A certidão será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro do prazo de 10 (dez) dias, prazo estabelecido pela Lei Complementar Municipal 116/2016, contados da data da entrada do requerimento, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas erros ou falta de informações na solicitação do requerente.

Art. 4º É ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Finanças e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL PROJETO QUINTAS ARTÍSTICAS 2024.1

A PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA – SECULT FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/01/2024 A 02/02/2024 PARA A SELEÇÃO DOS GRUPOS ARTÍSTICOS, BANDAS E CANTORES (AS) QUE PARTICIPARÃO DO PROJETO QUINTAS ARTÍSTICAS (EDIÇÃO 2024.1) A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 14/03/2024 E 02/05/2024 NO MINI TEATRO PAULO PONTES, SITUADO NO TEATRO MUNICIPAL SEVERINO CABRAL.

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 - O objeto do edital é a seleção de propostas para compor a programação do PROJETO QUINTAS ARTÍSTICAS 2024.1, objetivando oportunizar a todos, de forma democrática e transparente, divulgação do seu trabalho musical para o público da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. São ainda objetivos do edital:

- I – Disseminar a cultura, oportunizando à população o acesso a shows musicais dos mais diversos estilos, a um preço popular;
- II – Fomentar a produção artística em Campina Grande.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser encaminhadas através de uma ficha de inscrição (**formulário online**) no período compreendido entre 17/01/2024 E 02/02/2024.

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	17/01/2024 A 02/02/2024
Análise das propostas	05/02/2024 A 08/02/2024
Resultado Preliminar	09/02/2024
Interposição de Recurso	12/02/2024 A 13/02/2024
Divulgação do resultado final	15/02/2024

2.2 - Poderão se inscrever grupos artísticos, bandas e cantores, com ou sem instituição jurídica, sediados ou não no município de Campina Grande.

2.3 - Cada grupo, banda e cantor (a) poderá inscrever **01 proposta** de show para o projeto.

2.4 - Os espetáculos inscritos deverão seguir os seguintes critérios de duração: mínimo de 60 minutos e máximo de 90 minutos.

2.5 - Poderão ser inscritos shows inéditos e/ou que tenham sido apresentados em anos anteriores.

2.6 - Para fins de inscrição dos shows musicais, os grupos, bandas ou cantores devem preencher o formulário pelo link: <https://forms.gle/TeKsxHZ9B31VdBnd9> e anexar os seguintes documentos:

- a) Release do espetáculo artístico;
 - b) Ficha Técnica;
 - c) 01 foto em alta resolução em JPG para divulgação
 - d) Currículo do grupo, banda ou cantor (a), que deverá ser comprovado com no mínimo um ano de atuação por meio de clipping (recortes de jornais, materiais gráficos, certificados, entre outros). O clipping não poderá ultrapassar 10 páginas;
 - e) Fotos dos shows (no mínimo duas), em boa resolução, mínimo de 300dpi, tamanho 21X15 cm - colorida e digitalizada;
 - f) Documento referente à cessão de direitos autorais relativos ao espetáculo inscrito:
- <https://teatroseverinocabral.art.br/docs/autorizacao.docx>

3 - JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão analisadas por uma Comissão de 03 (três) pessoas indicadas pela Secretária de Cultura.

3.2 - As propostas serão avaliadas até o dia **08/02/2024**, quando serão divulgados os projetos selecionados, por correio eletrônico e pelo site: www.teatroseverinocabral.art.br. Caso haja empate entre algumas das notas atribuídas às propostas enviadas, a comissão adotará os seguintes critérios de prevalência:

- I - Propostas autorais;
- II - Critério de antiguidade em relação aos artistas proponentes, e;
- III - Não ter participado, o(s) artista(s), de edições anteriores do projeto Quintas Artísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a quantidade de propostas selecionadas não seja suficiente para preencher as datas previstas para o período de realização, poderá a Secretaria de Cultura convidar grupos ou companhias de outras cidades, a participarem do projeto, ou reduzir o calendário previsto para o projeto.

4 – DA PRODUÇÃO

4.1 – A Secretaria de Cultura disponibilizará, para a produção do Projeto Quintas Artísticas 2024.1, além da divulgação, por meio de folder, mídias espontâneas e/ou redes sociais de

internet; o espaço físico do Minitatro Paulo Pontes com camarim, técnicos, e também; equipamentos de som e luz.

4.2 - Os equipamentos de som e luz disponibilizados são os que constam no Anexo II do presente edital. Caso o proponente apresente em sua proposta (no mapa de luz e som) a utilização de outros equipamentos, deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de que os referidos equipamentos serão por conta do proponente.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - O transporte do cenário, figurino e dos integrantes do grupo, banda ou cantor(a), do local de origem até o Teatro Municipal Severino Cabral, ficará por conta do proponente selecionado.

5.2 - Cada grupo, banda ou cantor(a) participante terá que se responsabilizar pela montagem do seu cenário, devendo informar à produção do projeto, com antecedência de uma semana, os horários de montagem, sendo obrigatória a observância do horário de montagem sempre a partir das 13h.

5.3 - A cenografia será de responsabilidade do PROPONENTE.

5.4 - Os grupos, bandas ou cantores deverão retirar das dependências do Minitatro Paulo Pontes do Teatro Municipal Severino Cabral, todos os materiais que compuseram o seu cenário e figurino, no máximo até as 10 (dez) horas do dia seguinte ao da apresentação de seus respectivos espetáculos.

5.5 - Será formada pela Secretaria de Cultura, uma equipe para realização da divulgação dos shows, devendo os grupos, bandas ou cantor(a) fazer a indicação de um representante seu por semana para compor a referida equipe.

5.6 - Caso o grupo, bandas ou cantor(a) responsável por cada show tenha no elenco crianças menores de 12 (doze) anos, será de sua total responsabilidade providenciar e trazer autorização do Juizado da Infância e Juventude para participação dos mesmos.

5.7 - É de responsabilidade do proponente a liberação do show junto aos órgãos ou pessoas responsáveis pelo recolhimento dos direitos autorais, como ECAD, Ordem dos Músicos, SBAT etc.;

5.8 - No ato da inscrição, o proponente estará concordando que, a Comissão Organizadora poderá filmar, gravar e fotografar, imagens dos artistas e espetáculos selecionados e arquivar ou utilizar estas imagens para promoção do evento, neste e em outras edições.

5.9 - O valor estipulado para a venda de ingressos será de R\$ 10,00 (dez reais) meia entrada, e R\$ 20,00 (vinte reais) inteira, seja em venda online, no endereço teatroseverinocabral.art.br, ou na bilheteria do Teatro Municipal Severino Cabral no dia do espetáculo.

5.10 - O Teatro Municipal fornecerá os ingressos para venda presencial e o total de ingressos disponibilizados para venda, online e presencial, não poderá ultrapassar a quantidade de 65 (sessenta e cinco) ingressos por espetáculo.

5.11 - Serão selecionadas no máximo 08 (oito) propostas.

5.12 - A falta de algum dos documentos exigidos no presente edital para a inscrição, ou a entrega dos documentos fora do prazo estipulado, acarretará em desclassificação da proposta apresentada.

5.13 - A partir do encerramento do edital, a Secretaria de Cultura (SECULT / PMCG) terá até o dia **15/02/2024** para divulgar as propostas selecionadas no Projeto Quintas Artísticas 2024.1. A divulgação será feita mediante exposição dos selecionados no site do Teatro Municipal Severino Cabral, e por correio eletrônico (e-mail) dos grupos inscritos - conforme o

endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

5.14 - O não cumprimento de quaisquer das regras explícitas no presente edital, pelos proponentes selecionados, implicará na proibição dos mesmos em participar de qualquer evento ou campanha realizado pela Secretaria de Cultura, pelo período de 1 (ano) ano, contado da última data do show do calendário do Projeto Quintas Artísticas.

5.15 - A renda da bilheteria de cada espetáculo será revertida para o respectivo Grupo Artístico, Banda ou Cantor participante no dia.

5.16 - Os casos omissos ou contraditórios deste Edital serão resolvidos pela Secretaria do Cultura e Teatro Municipal Severino Cabral.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2024

RONALDO CUNHA LIMA FILHO

Secretária de Cultura

CARLOS ALAN PERES DA SILVA

Gerente do Teatro Municipal Severino Cabral

Contato: (83) 3322-4632

e-mail: contato@teatroseverinocabral.art.br

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 152/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.169/2022
AVISO DE ANULAÇÃO - UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE-PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA., em virtude do descumprimento das normas prevista em Lei, está **ANULADO**. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.**

Campina Grande, 17 de janeiro de 2023.

INGRID RODRIGUES LEITE

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB